LEI Nº 3.483 - DE 29 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a extinção da Fundação para o Desenvolvimento Econômico Social de Araxá - FUNDESAR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Fundação para o Desenvolvimento Econômico Social de Araxá - FUNDESAR, incrista no CGC sob o nº 01.288.993/000-01, repercurtindo as consequências da extinção da entidade, com todas as providências requeridas, nas áreas contábil adminstrativa, orçamentária e disposições estatutárias.

Art. 2º - O patrimônio da FUNDESAR, constituído pelos bens doados pelo município, nos termos da Lei autorizativa nº 3.150, de 22 de julho de 1.996, são revertidos ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.096 de 13 de março de 1.996, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior